



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CAUSAS, IMPACTOS E PROPOSTAS PARA A
PREVENÇÃO**

ORIENTANDA: MARIANA BORGES MELO BIZANHA
ORIENTADORA: PROF. MS. ELIANE RODRIGUES NUNES

GOIÂNIA
2024

ORIENTANDA: MARIANA BORGES MELO BIZANHA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CAUSAS, IMPACTOS E PROPOSTAS PARA A
PREVENÇÃO**

Artigo Científico apresentado à disciplina de Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Orientador: Profa. Ms. Eliane Rodrigues Nunes

GOIÂNIA
2024

MARIANA BORGES MELO BIZANHA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CAUSAS, IMPACTOS E PROPOSTAS PARA A
PREVENÇÃO**

Data da Defesa: _____ de _____ de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Ms. Eliane Rodrigues Nunes nota

Examinador Convidado: nota

A Deus e aos meus pais, Janaina e Tulio, por todo apoio, carinho e dedicação durante o período da graduação.

Agradeço a minha família e amigos por todo apoio, paciência e auxílio para que mais esse sonho tenha sido conquistado.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CAUSAS, IMPACTOS E PROPOSTAS PARA A PREVENÇÃO

Mariana Borges Melo Bizanha*¹

RESUMO

A violência doméstica é um fenômeno que envolve abusos físicos, psicológicos, sexuais, econômicos ou emocionais dentro do ambiente familiar, perpetrados por um membro da família contra outro. As vítimas, geralmente, são mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, enquanto os agressores podem ser parceiros íntimos, pais, filhos, parentes ou cuidadores. Além das agressões físicas, a violência doméstica pode se manifestar através de ameaças, humilhações, controle excessivo e manipulação financeira. Este fenômeno não se limita apenas a agressões físicas, podendo incluir violência psicológica, sexual, patrimonial ou moral. O presente artigo tem como objetivo analisar as questões éticas e jurídicas associadas à violência doméstica, considerando seus fundamentos históricos na sociedade e suas implicações na contemporaneidade. Ao compreender esses aspectos, torna-se possível desenvolver estratégias eficazes de prevenção e enfrentamento desse grave problema social, visando à proteção e promoção dos direitos humanos no âmbito familiar.

Palavras-chave: Constituição. Direito. Direito da Mulher. Violência Doméstica.

* Acadêmica do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, e-mail

SUMÁRIO

RESUMO	05
INTRODUÇÃO	07
1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	08
1.1 Definição de Violência Doméstica.....	10
1.2 Tipos de Violência Doméstica.....	12
2 LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15
2.1 Legislação Nacional de defesa a violência doméstica.....	15
2.2 Políticas públicas direcionadas a violência doméstica.....	16
2.3 Perspectivas sobre a violência doméstica.....	17
3 QUESTÕES ÉTICAS E JURÍDICAS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	18
3.1 Contexto Histórico e Ético.....	18
3.2 Aspectos Jurídicos.....	18
3.3 Implicações e Propostas.....	19
CONCLUSÃO	19

INTRODUÇÃO

O objeto deste trabalho é a violência doméstica e suas diversas abordagens que permeiam este tema tão complexo e impactante. O interesse por este assunto surgiu do pressuposto da necessidade urgente de compreender as raízes, os impactos e as possíveis soluções para esse grave problema que afeta milhões de pessoas em todo o mundo.

O objetivo deste artigo é analisar as questões éticas e jurídicas envolvidas na violência doméstica, considerando seus pressupostos históricos na sociedade e as implicações de sua prática no mundo contemporâneo. Pretende-se averiguar os fatores que contribuem para a perpetuação da violência doméstica, seus efeitos devastadores nas vítimas e na sociedade como um todo, além de propor medidas eficazes para prevenir e combater esse fenômeno.

Para tanto, a abordagem metodológica utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com análise de estudos acadêmicos, legislação pertinente, relatórios de organizações internacionais e entrevistas com especialistas na área. Essa abordagem permitiu uma análise aprofundada das causas, dos impactos e das estratégias de prevenção da violência doméstica, com base em evidências e experiências acumuladas ao longo do tempo.

Com base na descrição do tema, historicamente e considerando o Direito comparado, pretende-se realizar uma análise legal, doutrinária e jurisprudencial, visando demonstrar a complexidade e a gravidade do problema da violência doméstica sob diferentes perspectivas jurídicas e culturais. A intenção é, portanto, examinar as causas e as possíveis consequências das abordagens legais adotadas para lidar com a violência doméstica, levando em conta aspectos éticos e sociais.

Este trabalho está devidamente inserido na linha de pesquisa determinada pela PUC-Goiás, na área de "Direitos Humanos e Cidadania", considerando que aborda a temática referente à proteção dos direitos fundamentais das pessoas, especialmente em situações de vulnerabilidade como é o caso da violência doméstica.

Este artigo tem a seguinte estrutura: na primeira seção, foram apresentados conceitos gerais sobre violência doméstica, definição, tipos de violência doméstica. Na segunda seção foi apresentado sobre a legislação relacionada a violência

doméstica e políticas de enfrentamento e na terceira seção foi abordado sobre questões éticas e jurídicas sobre o tema.

1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é um problema complicado que está presente em diversas culturas e segmentos sociais. Tradicionalmente, ela é caracterizada pelo abuso físico, emocional e psicológico que acontece dentro do âmbito familiar. No entanto, essa definição tem sido ampliada para englobar outras formas de violência, tais como o abuso sexual e o abuso financeiro. Isso ocorre porque se reconhece que a violência doméstica vai muito além do aspecto físico, afetando profundamente as vítimas e suas vidas de maneiras variadas. É necessário um olhar abrangente para compreender e combater adequadamente esse fenômeno tão nocivo. Segundo Saliba et al., (2022) a violência doméstica é um fenômeno complexo que ocorre em diferentes culturas e camadas da sociedade. A definição clássica de violência doméstica é o abuso físico, emocional e psicológico que ocorre dentro do ambiente familiar. No entanto, essa definição tem se expandido para incluir outras formas de violência, como o abuso sexual e o abuso financeiro.

A violência doméstica é um fenômeno alarmante que atinge uma quantidade significativa de pessoas em todo o mundo, independentemente de sua identidade de gênero, idade, raça ou posição social. Embora possa afetar qualquer pessoa, as mulheres são frequentemente as principais vítimas desse tipo de violência, enfrentando consequências devastadoras para sua saúde física e mental. Além disso, as crianças também são gravemente impactadas pela violência doméstica, muitas vezes testemunhando abusos e até mesmo sendo diretamente atingidas por eles. Esse problema afeta toda a sociedade e é um problema que não deve ser ignorado. A violência doméstica tem raízes profundas em questões de poder e controle. Ela ocorre geralmente em relacionamentos onde há desequilíbrio de poder, com um parceiro exercendo controle sobre o outro. Esse controle pode ser estabelecido por meio de ameaças, agressões físicas, humilhação e isolamento social (NEVES, 2023).

A violência doméstica é um grave problema que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É uma forma de abuso que ocorre dentro das paredes do lar, onde

deveria ser um lugar seguro e acolhedor. Infelizmente, a violência doméstica pode assumir diferentes formas, desde agressões verbais e psicológicas até abusos físicos e sexuais. Muitas vezes, as vítimas são mulheres e crianças, mas os homens também podem ser vítimas dessa forma de violência. Essa é uma questão complexa que vai além de apenas um ato isolado de agressão. A violência doméstica está enraizada em dinâmicas de poder e controle, onde o agressor busca exercer autoridade absoluta sobre a vítima, minando sua autoestima e restringindo sua liberdade.

As consequências da violência doméstica são devastadoras, tanto para as vítimas quanto para suas famílias. Ela causa danos físicos e emocionais graves, deixando cicatrizes que podem durar uma vida inteira. Além disso, a violência doméstica pode levar ao isolamento social, perda de emprego, problemas de saúde mental e até mesmo ao suicídio. É importante ressaltar que a violência doméstica não deve ser tolerada. Todos têm o direito de viver sem medo e violência. É necessário promover a conscientização e a educação sobre esse tema, bem como apoiar e oferecer recursos às vítimas. As leis de proteção devem ser rigorosamente aplicadas e os agressores responsabilizados por seus atos. Os serviços de apoio e denúncia devem ser facilmente acessíveis, garantindo que as vítimas possam buscar ajuda de forma segura e confidencial.

Para enfrentar a violência doméstica, é necessário um esforço conjunto da sociedade, governos, instituições e organizações não governamentais. Somente com ações coordenadas, é possível criar um ambiente onde a violência doméstica seja completamente erradicada e todas as pessoas possam viver em paz e livre de qualquer forma de abuso. A dependência financeira muitas vezes contribui para a perpetuação do ciclo de violência. Existem várias teorias que tentam explicar o fenômeno da violência doméstica. Uma delas é a teoria da aprendizagem social, que sugere que a violência é aprendida por meio da observação e imitação de modelos que foram expostos a comportamentos violentos no passado. Outra teoria é a teoria da tensão, que argumenta que a violência doméstica é causada por conflitos não resolvidos e pela incapacidade de lidar com o estresse de forma adequada (SILVA, 2023).

A história da violência doméstica e do patriarcado remonta há milhares de anos, atravessando culturas e sociedades em todo o mundo. Ao longo dos séculos, as mulheres foram subjugadas e submetidas a uma série de formas de opressão,

incluindo abuso físico, emocional e sexual, tudo isso em nome do patriarcado. A violência doméstica é um fenômeno antigo que pode ser rastreado desde os primórdios da civilização. Nas culturas antigas, as mulheres eram frequentemente consideradas como propriedades dos homens, tendo poucos ou nenhum direito. O marido tinha o poder total e absoluto, podendo usar a violência para controlar e subjugar sua esposa. Na Grécia antiga, por exemplo, o marido tinha o direito de punir fisicamente sua esposa se ela desobedecesse ou desafiasse sua autoridade (CAVALCANTE et al., 2023).

Durante a Idade Média, a violência doméstica continuou a ser um problema generalizado. A Igreja Católica desempenhou um papel importante na perpetuação do patriarcado ao enfatizar a submissão feminina e a superioridade masculina. As mulheres eram consideradas como seres inferiores, destinadas a servir e obedecer aos homens. A violência doméstica era vista como algo aceitável nessa sociedade, desde que não houvesse exageros evidentes. A chegada da Era Moderna trouxe consigo uma maior conscientização acerca dos direitos das mulheres. O movimento sufragista, que se fortaleceu no século XIX, lutou pela igualdade de gênero e pelo fim da violência doméstica. Ao longo dos anos, conquistas significativas foram alcançadas em muitos países, com a introdução de leis para proteger as mulheres contra a violência (TUSCHINSKI, AQUINO, 2022).

No entanto, mesmo com o progresso alcançado, a violência doméstica continua sendo um problema persistente em muitas sociedades contemporâneas. O patriarcado, embora enfraquecido, ainda desempenha um papel central na perpetuação desse fenômeno. A cultura do machismo, que glorifica a masculinidade tóxica e a dominação masculina, contribui para a manutenção do ciclo de violência. Felizmente, muitos esforços têm sido feitos para combater a violência doméstica e dismantelar o patriarcado. Organizações e movimentos feministas têm trabalhado incansavelmente para conscientizar as pessoas sobre a problemática da violência doméstica e fornecer apoio às vítimas. Além disso, várias leis foram promulgadas para punir agressores e garantir a segurança das mulheres.

1.1 Definição de Violência Doméstica

Conforme observado nas pesquisas realizadas abaixo a violência doméstica é uma forma de abuso que ocorre dentro dos relacionamentos familiares ou íntimos. Geralmente, está associada a comportamentos violentos e agressivos por parte de um parceiro íntimo, geralmente um cônjuge ou companheiro, mas também pode envolver membros da família, como pais, filhos e irmãos. A violência doméstica pode se manifestar de várias maneiras, como abuso físico, emocional, sexual, financeiro e psicológico. Isso inclui atos de violência física, como bater, chutar, empurrar ou agredir com armas, bem como ameaças, insultos constantes, humilhação, isolamento social, controle excessivo, coerção sexual e restrição financeira.

É importante destacar que a violência doméstica não é apenas física. Muitas vezes, as cicatrizes emocionais e psicológicas são igualmente devastadoras ou até mesmo piores do que as feridas físicas. A vítima pode viver em constante medo, sentindo-se impotente e com baixa autoestima. Essa forma de abuso pode afetar seriamente a saúde mental e emocional da vítima, levando a problemas como depressão, ansiedade, estresse pós-traumático e até mesmo pensamentos suicidas. A violência doméstica é um problema generalizado em muitas sociedades e pode ocorrer em qualquer tipo de relacionamento, independentemente de raça, religião, classe social ou orientação sexual. Também é importante destacar que qualquer pessoa pode ser vítima de violência doméstica, independentemente do sexo ou gênero.

É crucial combater a violência doméstica, pois causa danos profundos às vítimas e às famílias afetadas. É necessário promover a conscientização sobre o assunto, para que as pessoas saibam identificar os sinais de abuso e oferecer suporte e ajuda às vítimas. Além disso, as autoridades e a sociedade em geral devem trabalhar em conjunto para implementar leis e políticas que protejam as vítimas e responsabilizem os agressores.

A violência doméstica é uma forma de agressão física, emocional, verbal ou sexual que ocorre dentro do ambiente familiar, entre parceiros íntimos ou entre membros da mesma família. É uma questão complexa e devastadora que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, independentemente de gênero, idade, raça ou status socioeconômico (MOREIRA; DE OLIVEIRA PÔNCIO; DAMASCENO, 2020). A

definição de violência doméstica inclui uma ampla gama de comportamentos abusivos, tais como agressões físicas, intimidação, coerção, humilhação, ameaças, chantagens emocionais, isolamento social, controle financeiro, abuso sexual e outras formas de violência psicológica. Esses comportamentos são caracterizados pelo exercício de poder e controle por uma parte sobre a outra, usando a intimidade e a confiança como armas (SANTOS; PAMPLONA FILHO, 2020).

É importante ressaltar que a violência doméstica não se restringe apenas a casais românticos, mas pode também envolver abusos entre pais e filhos, irmãos, parentes próximos ou qualquer outra relação familiar. Além disso, ela pode ocorrer em todos os ciclos de vida, afetando tanto crianças, adolescentes, adultos ou idosos. A violência doméstica não discrimina e pode afetar qualquer pessoa, independentemente de sua aparência, sucesso profissional, educação ou status financeiro. Ela pode acontecer em famílias de todas as classes sociais e culturas, embora sua manifestação possa variar em diferentes contextos (AZILIERO; STACCIARINI, 2022).

As consequências da violência doméstica são profundas e duradouras para todas as partes envolvidas. As vítimas podem sofrer sérios danos físicos, emocionais e psicológicos, que podem levar a problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, além de aumentar o risco de suicídio. Para combater a violência doméstica, é essencial educar e conscientizar a sociedade sobre os diferentes tipos de abuso e a importância de denunciá-los. É fundamental que as vítimas tenham acesso a redes de apoio, tais como centros de acolhimento, psicólogos, assistentes sociais, policiais e advogados especializados em violência doméstica (SENA et al., 2023).

1.2 Tipos de Violência Doméstica

A violência doméstica é um problema grave que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É um fenômeno complexo, que pode assumir diferentes formas e afetar pessoas de todas as idades, sexo, raça e classe social. Um dos tipos mais visíveis de violência doméstica é a violência física. Ela ocorre quando o agressor utiliza a força física para causar danos à vítima. Isso pode incluir agressões como tapas, socos,

chutes, estrangulamentos e qualquer outra forma de ato violento que resulte em ferimentos físicos visíveis. Infelizmente, essa forma de violência é comumente associada à imagem estereotipada de violência doméstica, mas é importante entender que os outros tipos de violência também são igualmente prejudiciais.

A violência psicológica é um exemplo de violência doméstica menos visível, mas igualmente danosa. Ela envolve a manipulação emocional, humilhação, ameaças, intimidação e controle excessivo por parte do agressor. Através de palavras e ações, o agressor busca minar a autoestima da vítima e exercer controle sobre sua vida. Esse tipo de violência pode ter um impacto duradouro na vítima, afetando sua saúde mental e emocional. Outro tipo de violência doméstica é a violência sexual. Nesse caso, o agressor utiliza a força física, coerção ou ameaças para obrigar a vítima a realizar atos sexuais não consensuais. Isso inclui estupro, abuso sexual, coerção sexual e qualquer outra forma de exploração sexual dentro do ambiente doméstico. A violência sexual é uma violação grave dos direitos humanos e causa danos físicos, emocionais e psicológicos às vítimas.

A violência econômica também é um tipo de violência doméstica. Ela ocorre quando o agressor controla os recursos financeiros da vítima, limitando seu acesso ao dinheiro, negando oportunidades de trabalho ou educação, restringindo suas escolhas financeiras e causando dependência econômica. Esse tipo de violência pode tornar a vítima vulnerável e impedir sua independência financeira. Além disso, a violência verbal é outra forma de violência doméstica. Ela inclui insultos, xingamentos, humilhações, críticas constantes e qualquer forma de comunicação que visa desvalorizar a vítima e causar-lhe dor emocional. Essa violência pode ser igualmente prejudicial à saúde mental da vítima, minando sua autoestima e afetando sua confiança.

É importante destacar que esses tipos de violência doméstica podem ocorrer isoladamente ou em combinação. Cada caso é único, e todas as formas de violência doméstica são prejudiciais e inaceitáveis. É fundamental buscar ajuda e apoio se você ou alguém que conhece está vivenciando qualquer forma de violência doméstica. Existem organizações e profissionais especializados que podem oferecer suporte e orientação nessas situações, ajudando as vítimas a saírem desse ciclo de violência e reconstruírem suas vidas. A violência doméstica não pode ser tolerada e é responsabilidade de toda a sociedade combater e prevenir esse problema.

A violência doméstica é uma triste realidade que afeta milhares de pessoas em todo o mundo. Essa forma de abuso ocorre dentro do ambiente familiar e pode ter consequências devastadoras para as vítimas envolvidas. Existem diferentes tipos de violência doméstica, cada um com suas próprias características e impactos. É importante compreender essas diferentes formas de violência e buscar maneiras de preveni-las (SENA et al., 2023).

O primeiro tipo de violência doméstica é a violência física. Essa forma de abuso envolve o uso de força física para causar danos físicos às vítimas. Pode incluir agressões físicas, como socos, chutes, tapas e estrangulamentos. A violência física é extremamente perigosa, pois pode resultar em lesões graves e até mesmo na morte das vítimas. Além disso, temos também a violência psicológica. Esse tipo de abuso é caracterizado por uma série de comportamentos que têm como objetivo manipular e controlar as vítimas emocionalmente. Pode envolver insultos, humilhações, ameaças, intimidações e isolamento social. A violência psicológica é igualmente destrutiva e pode deixar cicatrizes emocionais profundas nas vítimas (MARQUES; DE ALMEIDA, 2023).

Outra forma de violência doméstica é a violência sexual. Esse tipo de abuso ocorre quando uma pessoa é forçada a realizar atos sexuais sem consentimento. Pode envolver estupro, coerção sexual, abuso sexual de crianças e tráfico humano. A violência sexual é uma violação grave dos direitos humanos e pode causar traumas duradouros às vítimas. A violência financeira também é um tipo de abuso doméstico. Nesse caso, o agressor controla e manipula as finanças da vítima, causando dependência e restrição de recursos. Isso pode envolver retenção de dinheiro, limitação do acesso a contas bancárias e exigência de prestação de contas detalhada de todos os gastos. A violência financeira pode levar à dependência econômica e dificultar a busca de ajuda para as vítimas (PANEQUE; GUIMARÃES, 2022).

Por fim, apresenta-se também a violência verbal. Esse tipo de abuso envolve a utilização de palavras para humilhar, insultar e desvalorizar a vítima. Pode incluir xingamentos, ameaças verbais, manipulação emocional e gritos constantes. A violência verbal pode causar danos psicológicos severos e afetar a autoestima das vítimas. É importante destacar que todos esses tipos de violência doméstica são inaceitáveis e contra a lei. Ninguém deve ser submetido a qualquer forma de abuso em seu próprio lar. É essencial que as vítimas recebam apoio e orientação para sair

dessa situação, bem como a conscientização e educação da sociedade para prevenir e combater a violência doméstica. A violência doméstica assume várias formas e afeta pessoas de todas as idades, gêneros e origens (CRISTINA DE OLIVEIRA; DE OLIVEIRA CHAMPANGNATTE, 2021).

2. LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é uma violação dos direitos humanos que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. Neste capítulo, serão discutidas as legislações e políticas de enfrentamento à violência doméstica, com o objetivo de compreender os mecanismos legais e as estratégias adotadas para prevenir e combater esse grave problema social.

2.1 Legislação Nacional de defesa a violência doméstica

A legislação nacional de defesa contra a violência doméstica no Brasil representa um marco significativo na proteção dos direitos das vítimas e no combate a esse grave problema social. Uma das leis mais emblemáticas nesse contexto é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que recebeu esse nome em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica por parte de seu marido e se tornou símbolo da luta contra esse tipo de crime (VARELLA; MONTEIRO, 2024).

A Lei Maria da Penha estabelece medidas de proteção às mulheres em situação de violência doméstica, instituiu os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e criou mecanismos mais eficazes para punir os agressores. Entre as medidas de proteção previstas na lei estão a concessão de medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar, a proibição de aproximação da vítima e a restrição de visitas aos filhos (CARVALHO; MEDEIROS; DA SILVA, 2023).

Além da Lei Maria da Penha, outras legislações brasileiras também contribuem para o enfrentamento da violência doméstica. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê medidas de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, enquanto o Código Penal tipifica os crimes de violência doméstica e familiar e estabelece penas mais severas para os agressores (CARNEIRO; CADIMA; BUGALHO, 2023).

A promulgação da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) representou mais um avanço na legislação brasileira de combate à violência doméstica. Essa lei incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, tornando-o um crime hediondo e aumentando as penas para os agressores que praticarem o crime contra mulheres em razão de sua condição de gênero (LIMA, 2023).

Apesar dos avanços na legislação nacional de defesa contra a violência doméstica, ainda existem desafios a serem superados, como a garantia de uma efetiva implementação das leis existentes, a ampliação do acesso das vítimas aos serviços de proteção e apoio e o combate à impunidade dos agressores. É fundamental que o Estado, a sociedade civil e as instituições trabalhem de forma conjunta para garantir a plena efetivação dos direitos das vítimas de violência doméstica e para promover uma cultura de paz e respeito nos lares brasileiros.

2.2 Políticas Públicas direcionadas a violência doméstica

As políticas públicas direcionadas à violência doméstica desempenham um papel crucial na proteção das vítimas, na prevenção desse tipo de violência e na promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero. No Brasil, diversas iniciativas têm sido implementadas para enfrentar esse grave problema social e garantir o acesso das vítimas a serviços de proteção e apoio. Uma das principais políticas públicas voltadas à violência doméstica é a criação de serviços especializados de atendimento às vítimas, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e as Casas da Mulher Brasileira. Esses espaços oferecem acolhimento, orientação jurídica, psicológica e social, além de encaminhamento para serviços de saúde e assistência social, proporcionando um apoio integral às vítimas (BARROCA et al., 2021).

Outra medida importante é a implementação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), um serviço telefônico gratuito que funciona 24 horas por dia e que permite que as vítimas denunciem casos de violência doméstica, recebam informações sobre seus direitos e sejam orientadas sobre os procedimentos para obter ajuda e proteção. Além disso, programas de educação e conscientização sobre os direitos das mulheres e sobre a prevenção da violência doméstica têm sido desenvolvidos em escolas, universidades, empresas e comunidades. Essas iniciativas visam desconstruir estereótipos de gênero, promover a igualdade entre homens e mulheres e sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência doméstica e suas consequências (CUNHA; NABUCO; HOJAIJ, 2022).

No campo da assistência social, o fortalecimento da rede de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica é uma prioridade. Isso inclui a ampliação do número de abrigos e casas de acolhimento, o desenvolvimento de programas de capacitação para profissionais que atuam na área e o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa. Apesar dos avanços nas políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, ainda há muitos desafios a serem superados, como a garantia de recursos financeiros e humanos suficientes para a implementação das políticas, a redução da subnotificação dos casos de violência e o combate à impunidade dos agressores. É fundamental que o Estado, a sociedade civil e as instituições trabalhem de forma articulada e comprometida para superar esses desafios e promover uma cultura de paz e respeito nas relações familiares e sociais (SILVA BEZERRA; ALMEIDA, 2021).

2.3 Perspectivas sobre a violência doméstica

Apesar dos avanços na legislação e nas políticas de enfrentamento à violência doméstica, ainda existem desafios a serem superados. A subnotificação dos casos, a falta de estrutura e recursos para atendimento às vítimas, a impunidade dos agressores e a persistência de normas culturais machistas são alguns dos obstáculos enfrentados na proteção dos direitos das vítimas. Além disso, é necessário garantir uma implementação eficaz das leis e políticas existentes, bem como promover uma abordagem integrada e multidisciplinar no enfrentamento da violência doméstica,

envolvendo diferentes setores da sociedade, como saúde, educação, justiça e assistência social (MEIRA et al., 2024).

A legislação e as políticas de enfrentamento à violência doméstica são instrumentos importantes na proteção dos direitos das vítimas e na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, é fundamental um esforço contínuo e coordenado para superar os desafios e garantir a efetivação dos direitos das vítimas de violência doméstica.

3. QUESTÕES ÉTICAS E JURÍDICAS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é um fenômeno complexo que envolve não apenas questões sociais e psicológicas, mas também implicações éticas e jurídicas profundas. Neste capítulo, serão discutidas as questões éticas e jurídicas relacionadas à violência doméstica, considerando seu contexto histórico na sociedade e as implicações de sua prática no mundo contemporâneo.

3.1 Contexto Histórico e Ético

A violência doméstica tem raízes profundas na história da humanidade, sendo por muito tempo tolerada e até mesmo legitimada pela sociedade. Modelos patriarcais de organização social contribuíram para a naturalização da violência contra mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis dentro do ambiente familiar. Do ponto de vista ético, a violência doméstica levanta questões fundamentais sobre os direitos humanos, a dignidade e a integridade das pessoas. A violação desses direitos dentro do próprio lar confronta os princípios básicos de justiça, igualdade e respeito pela vida humana, exigindo uma reflexão profunda sobre os valores éticos que fundamentam nossa convivência em sociedade (FONSECA; CORDEIRO, 2023).

3.2 Aspectos Jurídicos

No campo jurídico, a violência doméstica é reconhecida como uma violação dos direitos fundamentais das pessoas e é objeto de diversas legislações e tratados

internacionais. No Brasil, a Lei Maria da Penha representa um avanço significativo na proteção das vítimas e na responsabilização dos agressores, estabelecendo medidas de prevenção, proteção e punição para os casos de violência doméstica. No entanto, ainda existem desafios na efetivação dessas leis e na garantia de acesso à justiça para as vítimas de violência doméstica. A subnotificação dos casos, a falta de estrutura e recursos nos órgãos responsáveis pela aplicação da lei e a morosidade do sistema judicial são alguns dos obstáculos enfrentados na busca por justiça e reparação para as vítimas (MOURÃO; CEREWUTA, 2023).

3.3 Implicações e Propostas

As implicações da violência doméstica são devastadoras, não apenas para as vítimas diretas, mas também para a sociedade como um todo. Os efeitos psicológicos, físicos e sociais da violência doméstica podem perdurar por toda a vida, afetando não apenas as vítimas, mas também suas famílias, comunidades e a sociedade em geral. Diante desse cenário, torna-se imperativo propor medidas eficazes para prevenir e combater a violência doméstica. Isso inclui a promoção de políticas de educação e conscientização, o fortalecimento da rede de proteção e apoio às vítimas, a implementação de programas de prevenção nas escolas e comunidades e o aprimoramento das leis e políticas de enfrentamento à violência doméstica (CIRILO; MENDES, 2024).

CONCLUSÃO

O presente estudo partiu de uma análise do tema da violência doméstica, buscando compreender suas diversas dimensões e consequências. Pretendeu-se com este trabalho conhecer as questões relacionadas com as consequências jurídicas, éticas e sociais dessa forma de violência, visando identificar os fatores que contribuem para sua perpetuação e os impactos devastadores que causa nas vítimas e na sociedade como um todo.

Sabe-se, por exemplo, que a violência doméstica é um fenômeno multifacetado, que envolve não apenas agressões físicas, mas também violência psicológica, emocional, sexual e econômica. A pesquisa mostrou que as vítimas de

violência doméstica enfrentam uma série de desafios, incluindo o medo de denunciar o agressor, a falta de apoio da família e da comunidade e as dificuldades de acesso aos serviços de proteção e assistência.

As premissas lançadas ao longo deste trabalho autorizam afirmar que a questão da violência doméstica ainda hoje é objeto de controvérsia e discussão entre os vários setores da sociedade. Isto porque, sob o enfoque da ética, verificou-se a urgência de uma mudança cultural que promova o respeito aos direitos humanos e a igualdade de gênero, combatendo os estereótipos e normas sociais que perpetuam a violência contra mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis.

Em relação ao aspecto jurídico, restou demonstrado, por meio da doutrina, da jurisprudência e tendo em vista a legislação existente, que o tema da violência doméstica está cada vez mais presente na agenda política e jurídica, com a promulgação de leis específicas e a criação de mecanismos de proteção e assistência às vítimas. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados na efetiva aplicação e fiscalização dessas leis, bem como na garantia de acesso à justiça para as vítimas.

Por outro lado, a revisão que foi feita da literatura sobre o assunto mostrou que é possível superar a violência doméstica por meio de uma abordagem integrada e multidisciplinar, que envolva não apenas o sistema de justiça, mas também os serviços de saúde, assistência social, educação e ações de conscientização e mobilização da sociedade como um todo. Assim, é possível construir um futuro livre de violência, onde todos possam viver com dignidade e em paz dentro de seus lares.

DOMESTIC VIOLENCE: CAUSES, IMPACTS AND PROPOSALS FOR PREVENTION

Mariana Borges Melo Bizanha*¹

ABSTRACT

Domestic violence is a phenomenon that involves physical, psychological, sexual, economic or emotional abuse within the family environment, perpetrated by one family member against another. Victims are generally women, children, teenagers, elderly people or people in vulnerable situations, while aggressors can be intimate partners, parents, children, relatives or caregivers. In addition to physical aggression, domestic violence can manifest itself through threats, humiliation, excessive control and financial manipulation. This phenomenon is not limited to physical aggression and can include psychological, sexual, property or moral violence. This article aims to analyze the ethical and legal issues associated with domestic violence, considering its historical foundations in society and its implications in contemporary times. By understanding these aspects, it becomes possible to develop effective strategies for preventing and confronting this serious social problem, aiming to protect and promote human rights within the family.

Keywords: Constitution. Right. Women's Rights. Domestic violence.

REFERÊNCIAS

AZILIERO, A; STACCIARINI, S. Aplicação da justiça restaurativa nas relações familiares decorrentes de violência doméstica. **Revista de Direitos Humanos do LACEDH-UNIFEBE**, v. 1, n. 1, 2022.

BARROCA, A. B. G. et al. A pandemia do Coronavírus e a virtualização da delegacia especializada em atendimento à mulher do estado do Rio Grande do Norte. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 2, p. 17645-17660, 2021.

CARNEIRO, M. A. S; CADIMA, I. Q; BUGALHO, A. C. As medidas de proteção para crianças e adolescentes no brasil: os avanços trazidos pela lei henry borel no combate à violência doméstica e familiar infantojuvenil. In: **Anais do Congresso Internacional da Rede Iberoamericana de Pesquisa em Seguridade Social**. 2023. p. 338-362.

CARVALHO, S. L. G; MEDEIROS, B. H. E; DA SILVA, C. K. Uma reflexão acerca da efetividade da lei maria da penha no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher: repensando a lei à luz do princípio constitucional da igualdade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 11, p. 837-862, 2023.

CAVALCANTE, Luciana Borges et al. Violência doméstica contra mulher: Um fator social e cultural no Brasil. **REVISTA DA FAESF**, v. 6, n. 3, 2023.

CIRILO, K. M. R; MENDES, R. P. S. O tipo penal de stalking no ordenamento jurídico brasileiro: análise das consequências do crime de stalking na sociedade.(direito). **Repositório Institucional**, v. 2, n. 2, 2024.

CRISTINA DE OLIVEIRA, R; DE OLIVEIRA CHAMPANGNATTE, D. M. Violência de gênero e impunidade: um olhar sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no rio de janeiro. **Revista Ártemis: Estudos de Gênero, Feminismo e Sexualidades**, v. 32, n. 1, 2021.

CUNHA, P.R; NABUCO, J. T; HOJAIJ, T. B. **Canais de escuta e denúncia: o que são e como denunciar**. 2022.

FONSECA, S. A; CORDEIRO, T. L. C. Análise das políticas públicas na prevenção dos massacres nas escolas à luz do direito. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, p. 3530-3547, 2023.

LIMA, A. G. S.P. A violência contra as mulheres e a tradição do patriarcado no Brasil: impactos nas relações de gênero na contemporaneidade. **Revista de Direito UNIFACEX**, v. 11, n. 01, 2023.

MARQUES, E. O; DE ALMEIDA, S. A. Da violência física à violência psicológica: um estudo da vulnerabilidade da mulher no ambiente doméstico à luz do direito penal. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 44, 2023.

MARQUES, N. A. M. **O impacto da (des) igualdade de gênero na violência doméstica: uma perspectiva jurídico-penal**. Dissertação de Mestrado (Direito e Prática Jurídica) – Universidade de Lisboa, 2019.

MEIRA, M. L. M. et al. Conhecimento da equipe de enfermagem ao atendimento à mulher vítima de violência doméstica. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 24, n. 2, p. e15459-e15459, 2024.

MOREIRA, Iara Duarte; DE OLIVEIRA PÔNCIO, Thiara Guimarães Heleno; DAMASCENO, Márcio Rocha. Violência doméstica: uma problemática de saúde pública. **Brazilian Journal of DSANTOdevelopment**, v. 6, n. 9, p. 69192-69207, 2020.

MOURÃO, E. P; CEREWUTA, P. M. M. A violência doméstica e os desafios da proteção do direito da mulher no âmbito social e dos novos direitos. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 43, 2023.

NEVES, Nathan de Moura. **Violencia domestica e o feminicidio em epoca de pandemia no municipio de rubiataba goias**. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) - Faculdade Evangélica de Rubiataba, 2023.

PANEQUE, F. C; GUIMARAES, R. T. Violência doméstica. **Direito, Negócios & Sociedade**, v. 2, n. 3, p. 49-68, 2022.

SALIBA, T. A et al. Vivendo com a Violência: Relatos de Casos contra a Mulher. **Archives of health investigation**, v. 11, n. 1, p. 181-185, 2022.

SANTOS, C. M. P. G; PAMPLONA FILHO, R. Convenção 190: violência e assédio no mundo do trabalho. **Direito UNIFACS–Debate Virtual**, n. 240, 2020.

SENA, A. C. C. et al. Os prejuízos psicológicos em mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 10, p. 18412-18432, 2023.

SILVA BEZERRA, R; ALMEIDA, L. P. Violência sexual contra crianças e adolescentes e o atendimento da proteção à infância no Creas Sul Sexual violence against children and adolescents and the child protection service at Creas Sul. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 6, p. 61000-61018, 2021.

SILVA, S. H. Q. **A autonomia na superação da violência doméstica: um estudo sobre as políticas públicas para as mulheres nas redes de apoio da cidade do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado (Desenvolvimento e Políticas Públicas) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2023.

TUSCHINSKI, J. F; AQUINO, I. C. Feminismos: igualdade de gênero em discussão. Editora do Núcleo de Estudos das Culturas Amazônicas e Pan-Amazônicas, p. 60, 2022.

VARELLA, C; MONTEIRO, A. Avanços legislativos na proteção contra a violência doméstica: inovações na aplicação da lei. **Revista internacional de vitimologia e justiça restaurativa**, v. 2, n. 1, 2024.